



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 14 830, que cria, com carácter temporário, a brigada de estudos hidráulicos do Revué e define a missão que lhe é cometida.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 39 614 — Considera legais, para todos os efeitos, os abonos efectuados aos membros da comissão organizadora da Casa dos Rapazes da Cidade durante os períodos das suas gerências.

Decreto-Lei n.º 39 615 — Dá nova redacção ao n.º 6.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 448, que insere disposições relativas à proibição da mendicidade em todo o País.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 848 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento de Educação Física do Exército — Parte VII — Esgrima.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 39 616 — Eleva a embaixada a missão diplomática de Portugal em Pretória e cria uma legação de 2.ª classe em Viena — Eleva de uma unidade o número de embaixadores em serviço no estrangeiro.

Ministerio do Ultramar:

Portaria n.º 14 849 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor na província ultramarina de Angola e no Estado da Índia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação do Gabinete do Ministério do Ultramar, o

§ único do n.º 6.º da portaria inserta sob o n.º 14 830 no *Diário do Governo* n.º 74, 1.ª série, de 8 de Abril corrente, deve ser considerado na dependência do n.º 5.º da mesma portaria, em lugar de se subordinar ao mencionado n.º 6.º, como, por lapso, foi publicado.

Secretaria da Presidência do Conselho, 16 de Abril de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Decreto-Lei n.º 39 614

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São considerados legais, para todos os efeitos, os abonos efectuados aos membros da comissão organizadora da Casa dos Rapazes da Cidade, durante os períodos das suas gerências, ficando extinta a responsabilidade em que a referida comissão organizadora pudesse ter incorrido com os ditos abonos.

§ único. O disposto no corpo deste artigo é aplicável às responsabilidades já julgadas pelo Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 39 615

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 6.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 448, de 1 de Agosto de 1947, passa a ter a seguinte redacção:

6.º O produto do adicional cobrado com todas as multas aplicadas por transgressões ou contraven-

ções de carácter policial, cuja taxa será de 25 por cento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Portaria n.º 14 848

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento de Educação Física do Exército — Parte VII — Esgrima.

Ministério do Exército, 17 de Abril de 1954. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 39 616

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A missão diplomática de Portugal em Pre-tória é elevada a embaixada, com a dotação de 400.000\$ anuais para despesas de representação.

Art. 2.º É elevado de uma unidade o número de embaixadores em serviço no estrangeiro.

Art. 3.º É criada uma legação de 2.ª classe em Viena, com a dotação de 300.000\$ anuais para despesas de representação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António*

de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 849

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 2:416.666\$70 a verba do capítulo 8.º, artigo 971.º «Serviços militares — Suplemento de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1 044.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimento», da mesma tabela de despesa.

2) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 585.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 5), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — No Estado da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 17 de Abril de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e do Estado da Índia. — *R. Ventura.*